



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### TERMO DE ADITAMENTO (TERCEIRO) N.º 215/2024-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 219/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ABASC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ**, com endereço sede na Rua Boomerang, nº 327 - Centro de Ouro Fino Paulista - Ribeirão Pires – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.653.857/0001-36 – matriz, e com filial na Rua Josué de Castro, nº 153 - Alvarenga - S.B.Campo – SP, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.653.857/0009-93, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Pires - SP sob nº 8368, neste ato representada por Veranilda de Oliveira Guimarães, portadora do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.110674/2022-27, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.0** - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados a partir de 1º de janeiro de 2024, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 219/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo n.º SB.110674/2022-27.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima segunda do Termo de Colaboração ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 9.548.193,34 (nove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01 e 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.0** - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 02 / 01 / 2024.

.....  
**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**

Secretária de Educação

Documento assinado digitalmente



VERANILDA DE OLIVEIRA GUIMARAES

Data: 28/12/2023 12:23:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....

**ABASC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ**

Veranilda de Oliveira Guimarães

Presidente

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_ 3 \_\_\_\_\_